



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 633, DE 27 DE JUNHO DE 2024

*Autoriza o Poder Executivo a Criar Conta e Abrir
Crédito Suplementar no Orçamento do Município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 603 de 14 de novembro de 2023, a suplementação sob a seguinte classificação orçamentária:

0401.041220004.2.032 PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
(113) 3339030 Material de Consumo.....	R\$ 800.00,00
(114) 3339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	R\$ 250.000,00
(115) 3449051 Obras e instalações.....	R\$ 200.000,00
(545) 3449051 Obras e instalações.....	R\$ 180.000,00

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 1.430.00,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por superávit do exercício anterior.

TOTAL POR SUPERAVIT.....	R\$ 1.430.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 1.430.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

27 / 06 / 2024